



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para realização de avaliação médica nos funcionários, para Atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) e Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA –NR 9) e, para Elaboração e Implantação da Análise Ergonômica do Trabalho (AET – NR 17) visando atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, de acordo com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

1.2. O CRO/SE já possui o PPRA e PCMSO sendo necessária uma análise global dessas normas para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas - para este serviço usará a nomenclatura Atualização.

1.3. No caso do AET é necessária sua elaboração e implantação.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no Conselho.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) n.º 07, 09 e 17 do Ministério do Trabalho e Emprego; e pela inexistência no corpo funcional da Instituição de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços.



3.2. A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores do CRO/SE frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

3.3. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida no CRO/SE.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS, VALORES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor total estimado para a contratação do (s) referido objeto (s) será verificado através da pesquisa de mercado junto ao **COMPRASNET**.

4.2. Descrição do objeto:

LOTE – I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ASO'S (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	40 (*)		
2	Atualização do PCMSO tendo essa validade de 12 (doze) meses.	1		
VALOR TOTAL R\$				
(*) Considera-se o quantitativo de 40 ASO'S estimando o exame periódico, admissão ou demissão de funcionários.				



LOTE – II:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁ- RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atualização do PPRA, tendo essa validade de 12 (doze) meses.	1		

LOTE – III:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁ- RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Elaboração e implantação do AET , tendo essa validade de 12 (doze) meses, realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação, realizada na Sede do CRO/SE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.	1		

4.3. O quantitativo informado na planilha de preço referente ao **ITEM – 1, DO LOTE – I**, é estimativo e serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo o CRO/SE a obrigatoriedade de utilizar o quantitativo e valor estimado.



4.4. Nos preços propostos deverá estar incluso todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

4.5. O **ITEM – 1, DO LOTE – I**, da planilha de proposta de preço será pago conforme demanda e solicitação da Contratada, o repasse efetivo à empresa contratada, referente ao valor a ser pago por esses serviços prestados será calculado considerando-se o quantitativo efetivamente utilizado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do CRO/SE no exercício de 2020, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

6. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 10.024, de 20.09.2019, Norma Regulamentara 07, 09 e 17 do M.T.E., e Legislação pertinente.

7. PROPOSTA

7.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme o **Anexo I** do Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

7.2. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do



certame.

9. DAS DEFINIÇÕES

9.1. Para perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

a) O PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) é um programa de gestão da saúde ocupacional regido pela Norma Regulamentadora 07 aprovada pela Portaria 3.214 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, e tem objetivo de promover a saúde ocupacional nos ambientes de trabalho, com ações na área da saúde, atendimento a trabalhadores, emissão de atestados de saúde ocupacional, e acompanhamento de perícias médicas.

b) O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) é um programa de Gestão da segurança do trabalho com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais e também é aprovado pela mesma Portaria 3.214/78 e redigido na Norma Regulamentadora 09.

c) A Análise Ergonômica do Trabalho - AET trata-se de uma avaliação do ambiente de trabalho focada em avaliar a ergonomia, para análise das condições de trabalho e a relação dessas com as características psicofisiológicas dos trabalhadores, devendo abordar, no mínimo, as condições de trabalho. É um programa regulamentado pela Norma Regulamentadora 17 e aprovado também pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978.

10. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR PREÇO

10.1. Sendo declarada vencedora do certame, caberá a empresa de menor preço, apresentar os seguintes documentos:

A) PROPOSTA DE PREÇO, DEVENDO SER APRESENTADA NA FORMA INDICADA NO **ANEXO – I DESTES TERMOS**;

B) CONTRATO SOCIAL;



- C) CARTÃO DE CNPJ;
- D) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA PREFEITURA;
- E) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL;
- F) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;
- G) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;
- H) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS;
- I) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- J) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- K) REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE
(**ATENÇÃO:** A EMPRESA DEVERÁ SER ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE INSCRITA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS E SERÃO ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA OS ENCARGOS RELATIVOS ÀS ANOTAÇÕES E REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, JUNTO AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSES);
- L) REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- M) DECLARAÇÃO DA LICITANTE INFORMANDO QUE O PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INDICADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO É CONTRATADO PELA EMPRESA (COMO EMPREGADO, SÓCIO OU PRESTADOR DE SERVIÇOS);
- N) PELO MENOS UM ATESTADO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE O PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INDICADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA LICITANTE, PRESTOU OU PRESTA SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O SERVIÇO APRESENTADO NA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA



LICITANTE.

10.2. OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM 10.1**, PODERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DE:

A) E-MAIL: REGISTRO@CROSE.ORG.BR (ENVIAR NO FORMATO PDF)

LICITACAO@CROSE.ORG.BR (ENVIAR NO FORMATO PDF)

B) CORREIOS/PESSOALMENTE: RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000;

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

11.1. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para realização de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO'S), para Atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) e Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA –NR 9) e, para Elaboração e Implantação da Análise Ergonômica do Trabalho (AET – NR 17) visando atender as necessidades do CRO/SE, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

11.1.1. Endereço de Lotação: Todos os funcionários do CRO/SE estão lotados no prédio sede, localizado na RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJUSE;

11.1.2. Quadro atual de funcionários:

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	CARGO	LOTADO(A) NO SETOR	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	VÍNCULO (MARQUE UM "X")		
						EFE-TIVO	CARGO EM COMISSÃO	ESTA-GIÁRIO
1	VERA LUCIA DOS SANTOS SOARES	SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETARIA	29/06/1955	65	X		
2	LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	SETOR DE REGISTRO	17/07/1966	54	X		



3	RENNE TELES MENDEZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SETOR DE REGISTRO	03/11/1990	29	X		
4	JOSÉ GENALDO FERREIRA SOUZA JÚNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	25/05/1987	33	X		
5	MANOEL ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS		07/05/1953	67	X		
6	CYBELLE CARLA DA SILVA	ANALISTA CONTÁBIL	SETOR DE CONTABILIDADE	03/02/1986	34	X		
7	GLADSON SILVA GUIMARAES	ASSESSOR JURÍDICO	SETOR JURÍDICO	03/07/1991	29	X		
8	RAFAELA SANTOS XAVIER	ASSESSORA ESPECIAL	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	13/07/1988	32		X	
9	ITALA TASSIANA FERREIRA SANTA ROSA PRIMO	ASSESSORA ESPECIAL DA DIRETORIA	PRESIDÊNCIA	18/10/1979	41		X	
10	GLADSON DO NASCIMENTO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO	SETOR DE CONTABILIDADE	13/12/	29		X	
11	TALYA RODRIGUES DE LIMA	ASSESSORA TÉCNICA	RECEPÇÃO	30/03/2000	20		X	

- **OBSERVAÇÃO: O CRO/SE não possui subseções no interior do Estado.**

11.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

1121. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores



desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores do CRO/SE.

1122. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Atualização do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.
- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

11.3. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

1131. O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos químicos e biológicos). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

1132. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

- a) Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas na Sede do CRO/SE e local designado por ela.
- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do



ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.

c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir nas dependências do CRO/SE.

d) Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e biológicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro e outros que se fizerem necessários.

e) Informar as medidas de controle (estratégia e metodologia de ação).

f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

11.4. Análise Ergonômica do Trabalho

11.4.1 Uma Análise Ergonômica do Trabalho tem como objetivo averiguar as condições de trabalho de uma determinada tarefa, com a observância dos vários aspectos a ela relacionados, sejam eles relacionados à função, ambiente ou fatores cognitivos que o trabalho exige. Com propostas de melhorias pertinentes.

11.4.2. Esta análise procura mostrar uma situação global da tarefa, abrangendo, dentre outros fatores: o posto de trabalho, a carga cognitiva, a densidade e a organização do trabalho, o modo operatório, os ritmos e as posturas.

11.4.3. As ações da Análise Ergonômica do Trabalho contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação da Análise Ergonômica no CRO/SE.

b) Elaborar estudo de todas as funções do quadro funcional do CRO/SE;



- c) Avaliar todos os setores de trabalho do CRO/SE, considerando avaliações qualitativas e quantitativas;
- d) Realizar estudo de absenteísmo e correlacioná-los aos fatores de riscos do ambiente de trabalho;
- e) Propor medidas de melhorias e fornecer métodos de controle dessas medidas junto à autoridade competente do CRO/SE;
- f) Propor treinamentos e ações educativas para melhorar os processos de trabalhos e diminuir os problemas com agentes ergonômicos.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

12.1. Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional – PCMSO

12.1.1. Atualização e entrega do documento-base do PCMSO, conforme as exigências contidas na NR-07 e descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas;

12.1.1.2. Deverão constar previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

12.1.1.3. Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

12.1.1.4. Os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados a funcionário do CRO/SE que será designado.

12.1.1.5. No caso dos ASO'S a empresa vencedora disponibilizará de local apropriado para avaliação médica nos funcionários, na cidade de **ARACAJU/SE**.

12.2. Programa De Prevenção De Riscos Ambientais – PPRA



1221. Atualização e entrega do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e Avaliação global do PPRA).

1222. O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais químicos, físicos e biológicos e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.

1223. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

1224. Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.

1225. Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.

1226. Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

1227. Informar as medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como indicar no programa métodos para avaliação de sua eficácia.

13.3. Análise Ergonômica do Trabalho

13.3.1. Elaboração e entrega do documento-base do AET, conforme as exigências contidas na NR-17 e realizar avaliação ergonômica do ambiente de trabalho, considerando o ambiente de trabalho e condições psicofisiológicas dos servidores, devendo abordar:



- Condições técnicas;
- Ambientais;
- Organizacionais do processo de produção;
- Ergonomia organizacional, com a Análise da demanda;
- Análise da tarefa e Análise da atividade.
- Ergonomia cognitiva;
- Ergonomia física nos processos de trabalho;

13.3.2. A avaliação pode ser feita em forma de amostragem, mas deve contemplar todas as atividades do quadro funcional e ser realizada por equipe multidisciplinar, considerando as áreas de engenharia, saúde (física e mental) e antropométrica e fisiologia do corpo humano.

13.3.3. A análise ergonômica deverá ser realizada em todas as funções solicitadas, com foco em:

13.3.3.1. Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis.

13.3.3.2. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

13.3.4. Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 – realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

13.3.5. APRE - Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.



13.3.1 Locais de trabalho a serem estudados:

13.3.1. A Contratada deverá elaborar laudo ergonômico constando recomendações e sugestões conforme abaixo:

- A) Relatar as recomendações e sugestões de todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não.
- B) Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo.
- C) Dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas)
- D) Apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas no CRO/SE.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo para a entrega do objeto contratual será de:

- a) Até 30 (trinta) dias para o PPRA e PCMSO, contados a partir da expedição do pedido formal do CRO/SE;
- b) Até 60 (sessenta) para o AET, contados a partir da expedição do pedido formal do CRO/SE;
- c) Para os ASO'S a prestação do serviço será de acordo com as necessidades do CRO/SE, para um período de 12 meses. Somente haverá prestação e consequente pagamento, quando expedido pedido formal do CRO/SE;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Realizar a elaboração, implantação e atualização do que é descrito no objeto;

15.2. Realizar avaliação 'in loco' das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do

Página 14 de 33



programa a serem implementadas;

15.3. Atualizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o PPRA do CONTRATANTE em cumprimento da NR 09, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários;

15.4. O responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do PPRA **deverá ser médico ou engenheiro do trabalho** conforme preconizado na NR-9;

15.5. As visitas técnicas de acompanhamento do PPRA deverão ser realizadas conforme a necessidade do CONTRATANTE com apresentação posterior de relatório;

15.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo ao final da contratação;

15.7. Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas;

15.8. Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas;

15.9. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público);

15.10. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

15.11. Elaborar/atualizar e entregar os documentos-base (conforme solicitado no objeto);

15.12. Executar através do coordenador do programa ou seu preposto, as ações previstas no mesmo;



15.13. Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da CONTRATANTE conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos pelo menos enquanto durar a prestação destes serviços;

15.14. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para o CRO/SE.

15.15. Orientar grupos de servidores diagnosticados com diabetes, hipertensão, obesidade, tabagismo e alcoolismo;

15.16. Quanto ao PCMSO, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho) e Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função);

15.16.1. Os exames médicos serão realizados em **ARACAJU/SE**;

15.16.2. A CONTRATADA disponibilizara local apropriado, independente da cidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, e será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

15.17. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os exames periódicos em local apropriado e adequado, observados o disposto no subitem anterior;

15.18. Os exames especificados no **subitem 15.16** compreendem a avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico mental, realizados de acordo com os termos especificados pela NR 07 e seus anexos;

15.19. Os exames de que trata o **subitem 15.16**, implicam na emissão e fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), além da emissão e manutenção de relatórios estatísticos e arquivamento de exames e prontuários médicos;



15.20. Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

16.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

16.3. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

16.4. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido no programa.

16.5. Providenciar a convocação de seus funcionários para a realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos no PCMSO.

16.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos funcionários constando: nome completo data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho, no ato da assinatura deste.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento dos Programas de gestão em riscos ocupacionais:

17.1.1. Os pagamentos dos itens licitados seguirão de acordo com o cronograma desse termo de referência, sendo quitados em primeira instância os débitos gerados na elaboração, planejamento e assistência técnica dos PROGRAMAS DE GESTÃO DE SEGURANÇA (PCMSO, PPRA e Análise Ergonômica).



17.1.2. O prazo do pagamento será de 15 dias a contar da entrega da nota fiscal de prestação de serviços, a qual somente poderá ser emitida após a conclusão e entrega dos instrumentos de PCMSO, PPRA e AET.

17.1.3. O(s) valor (es) a ser pago será conforme serviço entregue.

17.2. Os demais pagamentos referentes aos exames (ASO) serão pagos conforme demanda e solicitação da Contratada, o repasse efetivo à empresa contratada, referente ao valor a ser pago por esses serviços prestados, será calculado considerando-se o quantitativo efetivamente utilizado e terá o prazo **de 15 dias a contar** da data de entrega da nota fiscal e/ou boleto bancário para quitação do débito gerado.

17.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, juntamente com documento comprobatório de cada serviço prestado, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

17.3.1. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

17.4. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRE), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.5. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 meses.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos



moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;



20.2. Eventual atualização monetária do valor do contrato seguirá o índice do INPC/IBGE.

21. DA RESCISÃO

21.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

22. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle,



acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

22.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ver Contrato (**ANEXO – II deste TERMO DE REFERÊNCIA**).

24. MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

25.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

25.3. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente,



novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

25.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta **COTAÇÃO ELETRÔNICA/DISPENSA ELETRÔNICA**.

25.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

25.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

**AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
CRO/SE**

- **REF.: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXXXXXXX**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE:	
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE)	



PREZADO(A) SENHOR(A),

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA/DISPENSA ELETRÔNICA IDENTIFICADA NO INÍCIO DESTA PROPOSTA.

SEGUE DETALHAMENTO ABAIXO:

LOTE – I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ASO'S (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	40 (*)		
2	Atualização do PCMSO tendo essa validade de 12 (doze) meses.	1		
VALOR TOTAL R\$				
(*) Considera-se o quantitativo de 40 ASO'S estimando o exame periódico, admissão ou demissão de funcionários.				

LOTE – II:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atualização do PPRA, tendo essa validade de 12 (doze) meses.	1		



LOTE – III:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Elaboração e implantação do AET , tendo essa validade de 12 (doze) meses, realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação, realizada na Sede do CRO/SE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.	1		

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

OBSERVAÇÕES:

NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA/DISPENSA ELETRÔNICA IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA.



ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CIDADE/UF, 19 DE AGOSTO DE 2020.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE CONTRATO)

**CONTRATO Nº XX/2020
DECORRENTE DA
COTAÇÃO ELETRÔNICA/DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2020,**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

O presente CONTRATO é decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº **XXXXXXXXX**/2020, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

XX



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

- 2.1 - A CONTRATADA executará os serviços listados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste pacto, bem como, **em sua proposta**, a qual está apensada nos autos do processo – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX/2020**.
- 2.2 A Contratada deverá ainda, cumprir com todas as exigências listadas no TERMO DE REFERÊNCIA do processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA/DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX/2020**;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor total do presente pacto importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX**, a ser pago conforme detalhamento abaixo:

LOTE – I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ASO'S (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	40 (*)		
2	Atualização do PCMSO tendo essa validade de 12 (doze) meses.	1		
VALOR TOTAL R\$				
(*) Considera-se o quantitativo de 40 ASO'S estimando o exame periódico, admissão ou demissão de funcionários.				

LOTE – II:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atualização do PPRA, tendo essa validade de 12 (doze) meses.	1		



LOTE – III:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Elaboração e implantação do AET , tendo essa validade de 12 (doze) meses, realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação, realizada na Sede do CRO/SE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.	1		

3.2 – O contratante efetuará pagamento conforme condições listadas no **ITEM 17 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO e na respectiva proposta.

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

4.3 – Cumprir com as demais obrigações que estão listadas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações e MATERIAIS necessários à execução dos serviços.

5.2 – Conferir e proceder ao recebimento dos SERVIÇOS entregues pela CONTRATADA.

5.3 – Efetuar o pagamento nas condições estipuladas na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

7.1 - Constituem partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do processo – COTAÇÃO ELETRÔNICA/DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXXXXXXXXX**, inclusive documentos e **proposta** da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

8.1 - Nenhuma das disposições deste CONTRATO poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste PACTO e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte



faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total deste CONTRATO;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

9.3 – O CONTRATO poderá ser extinto por decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação de qualquer das partes.

9.4 – O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

10.1 – O presente CONTRATO poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista neste CONTRATO correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
6.2.1.1.01.04.04.004.014



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste CONTRATO, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO

13.1 – O CRO/SE destaca como fiscal deste contrato, o funcionário abaixo:

- NOME COMPLETO: RENNE TELES MENDEZ

13.2 – Caberá ao fiscal do contrato exigir o fiel cumprimento deste pacto, devendo atentar para o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº **XXXXXXXXXX/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO

14.1 – O presente CONTRATO é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da Justiça desta cidade – Aracaju/Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, **XX de XXXXXXXXXXXXXXXX** de 2020.

ANDERSON LESSA SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME

NOME

ARACAJU/SE, 19.08.2020.

**ERICKSON PALMA SILVA
TESOUREIRO/CRO-SE**